



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 242/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Cristal/RS

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andrisa Medronha

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de palheta para Renault Master, placa JBJ3E37

NATUREZA DO OBJETO

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	2	Palheta 26	R\$20,00	R\$40,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar anexo a este termo de referência

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

() Pregão eletrônico para aquisição única



() Pregão eletrônico para registro de preço

() Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

() Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I

() Profissional do setor artístico Art. 74, II

() Serviços técnicos especializados Art. 74, III

() Por credenciamento Art. 74, IV

() Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

() Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

() Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:

() Licitação Fracassada, Art. 75, III

(x) Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.

() Emergência, Art. 75, VIII

() Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV

() Outros. Artigo _____.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será entregue na Policlínica conforme a necessidade, e direcionado para o Caes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 15 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Policlínica 24h – Rua Pelotas-302

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Tiago Huber Martins

CPF: 970.645.990-15

Endereço: Rua Pelotas, 302

Fiscal do Contrato:

Não há necessidade de contrato tendo em vista a entrega única do produto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

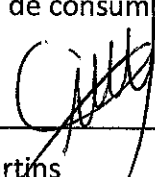
(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

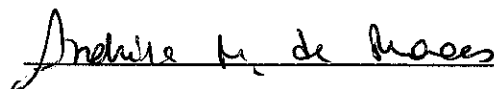
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1764 = Material de consumo

Cristal, 25 de junho de 2025.



Tiago Huber Martins
Secretário Municipal de Saúde



Andrisa Medronha
Responsável pelo preenchimento do TR